



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 004/2017** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, ____ de _____ de 2017.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14 de Março de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 09:00h (nove horas).

DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS e, B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de Março de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS e, B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de Março de 2017, às 09h10min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

LOCAL: Sala de reuniões, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da execução será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 30 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9018 DESPESA PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092 DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995 DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSOS: 32 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DESPESA: 155 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 8840

DESPESA PPA: 135

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.
- 8.2 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.
- 8.3 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 8.4 O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.
- 8.5 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 8.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes **Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme ANEXO III, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 – Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 153 – CENTRO

ALAGOINHA – PE, CEP 55260-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 153 – CENTRO

ALAGOINHA – PE, CEP 55260-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do Item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Deverá ser informada no campo próprio a marca de cada item/produto ofertado.

10.1.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, uma apresentação e um preço para cada produto(s) constante(s) do objeto desta licitação.

10.1.1.5 - Indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.6 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Itens com preços considerados inexequíveis serão automaticamente desclassificados.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.6 – Propostas, com valores superiores aos estimados para cada item serão automaticamente desclassificadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada ou não), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.6 - Alvará de licença e funcionamento da empresa e Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor.

12.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe, aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 – Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.8.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, nº 26, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
18.7 - Anexo VII – Modelo de Credencial.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013, e do e-mail cplalagoinha@gmail.com e/ou prefeituraalagoinhape@gmail.com.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 – O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 23 de Fevereiro de 2017.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 23 de Fevereiro de 2017.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, parcelada, de Materiais Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de acordo com as seguintes descrições.

II – JUSTIFICATIVA

Os Injetáveis serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde por um período aproximado de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's, onde darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Alagoinha - PE.

III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas do ramo na região, onde consta a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 1.066.260,14 (um milhão sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais e quatorze centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O quantitativo e a descrição dos produtos estão descritos nas planilhas abaixo:

| ITEM | PRODUTOS | APRESENTAÇÃO | QUANT. | PREÇO MÉDIO (R\$) | VALOR TOTAL / ITEM (R\$) |
|------|---|--------------|--------|-------------------|--------------------------|
| 01 | Ácido ascórbico 500 mg- 5 mL | Ampola | 6.000 | 1,12 | 6.720,00 |
| 02 | Ácido tranexâmico 250 mg- 5 mL | Ampola | 1.500 | 2,75 | 4.125,00 |
| 03 | Acetilcisteína 600 mg- 5 G | Sachê | 600 | 1,23 | 738,00 |
| 04 | Acetilcisteína 10%- 3 ML | Ampola | 600 | 2,44 | 1.464,00 |
| 05 | Adrenalina sol. Inj. 1mg/mL | Ampola | 1.500 | 6,44 | 9.660,00 |
| 06 | Água destilada sol. Inj. -10 mL | Ampola | 40.000 | 0,30 | 12.000,00 |
| 07 | Amicacina sulfato 100 mg- 2 mL Inj. | Ampola | 100 | 1,39 | 139,00 |
| 08 | Aminofilina sol. Inj. 240 mg/10 mL ou 24mg/mL | Ampola | 1.000 | 1,58 | 1.580,00 |
| 09 | Amiodarona sol. Inj. 50 mg – 3 mL | Ampola | 500 | 2,62 | 1.310,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|---------------|--------|-------|-----------|
| 10 | Ampicilina pó/susp. Oral 250 mg/5mL | Frasco | 100 | 5,11 | 511,00 |
| 11 | Ampicilina sol. 1 G + DILUENTE | Frasco/Ampola | 2.400 | 19,40 | 46.560,00 |
| 12 | Atropina sulfato sol. Inj. 0,25 mg – 1 mL | Ampola | 1.000 | 0,61 | 610,00 |
| 13 | Bicarbonato de sódio sol. Inj. 8,4% - 10 mL | Ampola | 500 | 1,31 | 655,00 |
| 14 | Brometo de ipratrópio0,25/mL 20 mL | Frasco | 300 | 1,25 | 375,00 |
| 15 | Brometo de n-butilescopolamina4 mg + dipirona sódica sol. Inj. – 500 mg/mL | Ampola | 6.000 | 3,19 | 19.140,00 |
| 16 | Brometo de n-butilescopolamina sol. Gotas – 10 mg/mL – min. 10 mL | Frasco | 48 | 13,05 | 626,40 |
| 17 | Bromidrato de fenoterol5 mg/mL sol. Gotas – min. 20 mL | Frasco | 150 | 4,73 | 709,50 |
| 18 | Bromoprida 10 mg- 2 mL | Ampola | 4.500 | 1,15 | 5.175,00 |
| 19 | Bupivacaína pesada 20mg+glicose 320mg – 4mL | Ampola | 250 | 14,23 | 3.557,50 |
| 20 | Carvão mineral ativado 250 G | Pote | 05 | 70,70 | 353,50 |
| 21 | Cefalotina pó/sol. Inj. 1 G + diluente do fabricante | Frasco/Ampola | 7.000 | 4,68 | 32.760,00 |
| 22 | Cetoprofeno 100 mg- 2 mL I.M. | Ampola | 1.200 | 2,35 | 2.820,00 |
| 23 | Ceftriaxona 1G | Frasco/Ampola | 4.000 | 3,74 | 14.960,00 |
| 24 | Ciprofloxacino 200MG/100 ml | Frasco/Ampola | 1.500 | 23,70 | 35.550,00 |
| 25 | Ciprofloxacino 400MG/200 ml | Frasco/Ampola | 2.000 | 22,23 | 44.460,00 |
| 26 | Citrato de fentanila 0,05mg/ mL | Ampola | 300 | 6,55 | 1.965,00 |
| 27 | Cloranfenicolsuccinato pó/sol. Inj. 1 G + diluente do fabricante | Ampola | 300 | 5,07 | 1.521,00 |
| 28 | Cloreto de potássio sol. Inj. 19,1% - 10 mL | Ampola | 300 | 0,55 | 165,00 |
| 29 | Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 1.000 mL | BSA | 4.000 | 5,93 | 23.720,00 |
| 30 | Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 100 mL | BSA | 6.000 | 3,46 | 20.760,00 |
| 31 | Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 250 mL | BSA | 6.000 | 4,30 | 25.800,00 |
| 32 | Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 500 mL | BSA | 15.000 | 4,60 | 69.000,00 |
| 33 | Cloreto de sódio sol. Inj. 10% - 10 mL | Ampola | 300 | 0,44 | 132,00 |
| 34 | Cloridrato de dobutamina 250mg/ml | Ampola | 100 | 11,80 | 1.180,00 |
| 35 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/mL | Ampola | 500 | 8,25 | 4.125,00 |
| 36 | Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL | Ampola | 100 | 16,21 | 1.621,00 |
| 37 | Cloridrato de petidina 50 mg | Ampola | 500 | 3,78 | 1.890,00 |
| 38 | Cloridrato de prometazina 25 mg/mL- 2 mL | Ampola | 7.000 | 2,27 | 15.890,00 |
| 39 | Cloridrato de ranitidina 50mg/mL- 2 mL | Ampola | 2.500 | 0,95 | 2.375,00 |
| 40 | Clorpromazina25mg/ml- 5 mL | Ampola | 3.000 | 2,12 | 6.360,00 |
| 41 | Deslanósideo sol. Inj.0,4 mg ou 0,2mg/mL – 2 mL | Ampola | 1.200 | 2,51 | 3.012,00 |
| 42 | Dexametasona sol. Inj. 2 mg – 2,5 mL | Ampola | 4.000 | 0,96 | 3.840,00 |
| 43 | Dexametasona sol. Inj. 4 mg – 2,5 mL | Ampola | 8.000 | 1,23 | 9.840,00 |
| 44 | Diclofenaco sódico sol. Inj. 75 mg – 3mL | Ampola | 8.000 | 1,05 | 8.400,00 |
| 45 | Dinitrato de isossorbida5 mg sublingual | Comprimido | 500 | 0,92 | 460,00 |
| 46 | Dipirona sódica 1g/2 mL ou 500 mg/mL | Ampola | 10.000 | 0,76 | 7.600,00 |
| 47 | Diazepam 10 mg/mL | Ampola | 3.000 | 1,09 | 3.270,00 |
| 48 | Dopamina sol. Inj. 5 mg – 10 mL | Ampola | 100 | 1,73 | 173,00 |
| 49 | Dobutamina 250mg/ 20 ml | Ampola | 100 | 15,97 | 1.597,00 |
| 50 | Enoxaparina sódica40 mg/0,4 mL- seringa com trava de segurança | Seringa | 100 | 24,60 | 2.460,00 |
| 51 | Etilefrina cloridrato sol. Inj. 10 mg – 1 mL | Ampola | 600 | 1,94 | 1.164,00 |
| 52 | Fenitoína 50 mg/mL- 5 mL | Ampola | 1.000 | 3,30 | 3.300,00 |
| 53 | Fenobarbital sódico sol. Inj. 200 mg – 2mL | Ampola | 1.200 | 2,23 | 2.676,00 |
| 54 | Fitomenadiona 10 mg/mL- vit K | Ampola | 2.000 | 1,55 | 3.100,00 |
| 55 | Furosemida 10mg/mL sol. Inj. – 2 mL | Ampola | 8.000 | 0,76 | 6.080,00 |
| 56 | Gentamicina 10MG | Frasco/Ampola | 500 | 0,89 | 445,00 |
| 57 | Gentamicina 40MG | Frasco/Ampola | 500 | 1,24 | 620,00 |
| 58 | Gentamicina 80MG | Frasco/Ampola | 1.000 | 1,46 | 1.460,00 |
| 59 | Glicerina supositório infantil | Bisnaga | 50 | 1,41 | 70,50 |
| 60 | Glicose sol. Inj. 5% - 500 mL | Ampola | 12.000 | 5,30 | 63.600,00 |
| 61 | Glicose sol. Inj. 50% - 10 mL | Ampola | 6.000 | 0,49 | 2.940,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-------------------------------|--|---------------|--------|--------|------------|
| 62 | Gluconato de calcio sol. Inj. 10% - 10 mL | Ampola | 100 | 3,28 | 328,00 |
| 63 | Haloperidol sol. Inj. 0,5 mg - 1 mL | Ampola | 3.500 | 1,84 | 6.440,00 |
| 64 | Heparina sódica subcutânea sol. Inj. 5.000 UI - 0,25 mL | Ampola | 100 | 9,14 | 914,00 |
| 65 | Hidrocortisona pó/sol. Inj. 100 mg - 5 mL + diluente do fabricante | Frasco | 3.000 | 5,66 | 16.980,00 |
| 66 | Hidrocortisona pó/sol. Inj. 500 mg - 5 mL + diluente do fabricante | Frasco | 8.000 | 12,75 | 102.000,00 |
| 67 | Imunoglobulina humana anticorpo para eritrócitos Rh (D) sol. Inj. 200 µg - 1,5 mL + diluente (MATHERGAN) | Ampola | 24 | 284,50 | 6.828,00 |
| 68 | Lactato de biperideno 5 mg/ml | Ampola | 500 | 3,28 | 1.640,00 |
| 69 | Lidocaína geléia- uso tópico | Bisnaga | 700 | 3,23 | 2.261,00 |
| 70 | Lidocaína 2% sem vasoconstrictor- 20 mL | Ampola | 1.000 | 5,03 | 5.030,00 |
| 71 | Glicose sol. Inj. 5% - 500 mL | Ampola | 12.000 | 5,30 | 63.600,00 |
| 72 | Glicose sol. Inj. 50% - 10 mL | Ampola | 6.000 | 0,49 | 2.940,00 |
| 73 | Gluconato de calcio sol. Inj. 10% - 10 mL | Ampola | 100 | 3,28 | 328,00 |
| 74 | Haloperidol sol. Inj. 0,5 mg - 1 mL | Ampola | 3.500 | 1,84 | 6.440,00 |
| 75 | Heparina sódica subcutânea sol. Inj. 5.000 UI - 0,25 mL | Ampola | 100 | 9,14 | 914,00 |
| 76 | Hidrocortisona pó/sol. Inj. 100 mg - 5 mL + diluente do fabricante | Frasco | 3.000 | 5,66 | 16.980,00 |
| 77 | Hidrocortisona pó/sol. Inj. 500 mg - 5 mL + diluente do fabricante | Frasco | 8.000 | 12,75 | 102.000,00 |
| 78 | Imunoglobulina humana anticorpo para eritrócitos Rh (D) sol. Inj. 200 µg - 1,5 mL + diluente (MATHERGAN) | Ampola | 24 | 284,50 | 6.828,00 |
| 79 | Lactato de biperideno 5 mg/ml | Ampola | 500 | 3,28 | 1.640,00 |
| 80 | Lidocaína geléia- uso tópico | Bisnaga | 700 | 3,23 | 2.261,00 |
| 81 | Lidocaína 2% sem vasoconstrictor- 20 mL | Ampola | 1.000 | 5,03 | 5.030,00 |
| 82 | Omeprazol 40 mg- 10 mL | Frasco/Ampola | 900 | 10,65 | 9.585,00 |
| 83 | Óleo mineral 100%- 100 mL | Frasco | 24 | 3,63 | 87,12 |
| 84 | Oxacilina pó/sol. Inj. 500 mg + diluente | Frasco/Ampola | 300 | 4,92 | 1.476,00 |
| 85 | Oxitocina sol. Inj. 5 UI - 1 mL | Ampola | 800 | 2,13 | 1.704,00 |
| 86 | Penicilina G benzatina pó/sol. Inj. 1.200.000 UI + diluente do fabricante | Frasco | 6.000 | 13,59 | 81.540,00 |
| 87 | Penicilina G benzatina pó/sol. Inj. 600.000 UI + diluente do fabricante | Frasco | 1.000 | 10,98 | 10.980,00 |
| 88 | Penicilina G procaine + potássica pó/sol. Inj. 100.000 UI + 300.000 UI + dil. do fabricante | Frasco | 100 | 11,66 | 1.160,00 |
| 89 | Permetrina 5% | Frasco | 24 | 4,53 | 108,72 |
| 90 | Petidina sol. Inj. 50 mg/ML | Ampola | 300 | 3,15 | 945,00 |
| 91 | Piracetam 1.000mg solução Injetável - 5ml | F/a | 300 | 7,10 | 2.130,00 |
| 92 | Prednisolonaxar. 3 mg/mL- 100 mL | Frasco | 120 | 11,63 | 1.395,60 |
| 93 | Ringer com Lactato sol. Inj. - 500 mL | Ampola | 5.000 | 5,03 | 25.150,00 |
| 94 | Saccharomyces cerevisiae adulto (suspensão oral) - flaconete com 5ml | Flaconete | 600 | 7,64 | 4.584,00 |
| 95 | Saccharomyces cerevisiae pediátrico (suspensão oral) - flaconete com 5ml | Flaconete | 600 | 5,23 | 3.138,00 |
| 96 | Solução glicofisológica 500ml | Ampola | 300 | 5,24 | 1.572,00 |
| 97 | Sulfadiazina de prata creme 1% - 400 g | Pote | 60 | 48,99 | 2.939,40 |
| 98 | Sulfato de magnésio 10% | Ampola | 300 | 0,60 | 180,00 |
| 99 | Sulfato de magnésio 50% | Ampola | 300 | 0,91 | 273,00 |
| 100 | Tramal 50mg Sol. Inj. | Ampola | 6.000 | 1,25 | 7.500,00 |
| 101 | Varfarina 5 mg | Comprimido | 300 | 0,23 | 69,00 |
| 102 | Vaselina líquida- 1L | Frasco | 10 | 31,57 | 315,70 |
| 103 | Vitamina do complexo B sol. Inj. - 2 mL | Ampola | 6.000 | 1,44 | 8.640,00 |
| 104 | Vitelinato de prata sol. Oftálmica a 0,1% (ARGIROL) | Frasco | 12 | 19,60 | 235,20 |
| Valor Global R\$ 1.066.260,14 | | | | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar produtos de primeira qualidade.

Entregar o material conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, item a item, certificado este que deverá acompanhar os produtos quando da entrega à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspeccionar o(s) injetáveis(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

VII – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

A proponente vencedora deverá fornecer os produtos, objeto propostos com validade de, no mínimo, 80% do total, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo pela Secretaria de Saúde do Município.

VIII - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

No prédio da Farmácia Básica do município à Rua Pe. João Ribeiro, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoíinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziária Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoíinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

X - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 30 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9018 DESPESA PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092 DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995 DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSOS: 32 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DESPESA: 155 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8840

DESPESA PPA: 135



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de 2017

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo n° _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório n°
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade n° _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3° da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INJETÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 005/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 004/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2017/FMS, Pregão Presencial nº 004/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2017/FMS, Pregão Presencial nº 004/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 30 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9018 DESPESA PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092 DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995 DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSOS: 32 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DESPESA: 155 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840 DESPESA PPA: 135

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de itens fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 004/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VII – MODELO

CREDECIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por _____ seu _____ representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 004/2017, Processo Licitatório nº 005/2017/FMS, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoíinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa e assinatura